

LEI N° 1.284 /2014

Altera a Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Conceição de Macabu. Faço saber que a Câmara Municipal de Conceição de Macabu aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera a remuneração dos cargos do quadro permanente da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, na forma no Anexo Único da presente lei.

**Parágrafo Único** - Quanto aos servidores do quadro permanente, os valores constantes do anexo de que trata o caput deste artigo referem-se aos vencimentos base de cada cargo, sendo certo que são beneficiários do que concede o PLANO DE CARGOS E SALARIOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, além das vantagens pessoais já incorporadas por cada servidor.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correm por conta das dotações próprias de pessoal, consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal.

**Art. 3º.** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/02/2012, até o início da produção dos efeitos da lei 1.259/2013.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2014.  
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

ANEXO ÚNICO

CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

CARGO	VALOR R\$
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	760,72
RECEPCIONISTA	788,83
TECNICO EM CONTABILIDADE	1.051,78